



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

MENSAGEM Nº 021, DE 11 DE ABRIL DE 2005.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito por remanejamento de dotações e superávit financeiro até o montante de R\$ 6.254.860,00 em favor da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAPEN".

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital do Poder Executivo, até o montante de R\$ 6.254.860,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais) alocados nos elementos de despesa constante no Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, de Superávit Financeiro e de Excesso de arrecadação, conforme demonstrativos em apenso.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, incisos I, II e III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 11 DE ABRIL DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito por remanejamento de dotações e superávit financeiro até o montante de R\$ 6.254.860,00 em favor da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAPEN.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito por remanejamento de dotações e superávit financeiro para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 6.254.860,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais), em favor da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAPEN.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, do superávit financeiro e do excesso de arrecadação, indicados nos Anexos I e II desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente do saldo financeiro do exercício de 2004, conforme balanço patrimonial, em anexo e o excesso de arrecadação é proveniente dos extratos de convênios nº 21, 34, 35, 36 e 37.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1302.041211054.1056	Recursos sob a supervisão da SEPLAD Programa de ações de desenvolvimento regional	9999.9999	00	363.443,00
TOTAL				363.443,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
2101.061811251.1372	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária Construção, ampliação, reforma e reaparelhamento do Sistema Penitenciário do Estado	4490.5100	16	330.000,00
2101.064211242.2892	Manutenção do Projeto Pintando a Liberdade	3390.3000	16	10.666,00
		3390.3600	16	3.820,00
		3390.3900	16	6.114,00
		4490.5200	16	12.843,00
TOTAL				363.443,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
2101.061811251.1372	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária Construção, ampliação, reforma e reaparelhamento do Sistema Penitenciário do Estado	4490.5100	12	1.312.758,00
2101.064211242.2892	Manutenção do Projeto Pintando a Liberdade	3390.3000	12	98.486,00
		3390.3600	12	34.200,00
		3390.3900	12	55.019,00
		4490.5200	12	119.079,00
TOTAL				1.619.542,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPERÁVIT
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
2101.061811251.1372	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária Construção, ampliação, reforma e reaparelhamento do Sistema Penitenciário do Estado	4490.5100	12	4.067.150,00
2101.064211242.2892	Manutenção do Projeto Pintando a Liberdade	3390.3000	12	119.388,00
		3390.3600	12	79.174,00
		4490.5200	12	6.163,00
TOTAL				4.271.875,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO IV			EXCESSO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CÓDIGO: 21.01			
RECEITAS – RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (R\$ 1,00)			
ESPECIFICAÇÃO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA
1000.00.00 – RECEITAS CORRENTES	12		1.619.542,00
1700.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12	1.619.542,00	
1760.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CO	12	1.619.542,00	
1761.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DO CO	12	1.619.542,00	
		TOTAL	1.619.542,00

ANEXO IV			SUPERÁVIT
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CÓDIGO: 21.01			
RECEITAS – RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (R\$ 1,00)			
ESPECIFICAÇÃO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA
1000.00.00 – RECEITAS CORRENTES	12		4.271.875,00
1900.00.00 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12	4.271.875,00	
1990.00.00 – RECEITAS DIVERSAS	12	4.271.875,00	
1990.05.01 – SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – CONVÊNIO	12	4.271.875,00	
		TOTAL	4.271.875,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Ofício nº 082/GG

Porto Velho, 18 de abril de 2005.

A Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

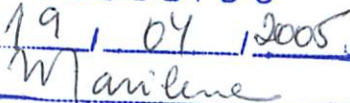
N e s t a

Senhor Presidente,

Com atenciosos cumprimentos, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de que seja substituída a Mensagem nº 021, de 5 de abril de 2005, a qual "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito por remanejamento de dotações e superávit financeiro até o montante de R\$ 6.254.860,00 em favor da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAPEN", bem como seu respectivo Projeto de Lei, pela aqui acostada.

Antecipando agradecimentos pelo pronto atendimento, subscrevo-me com estima e distinguida consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GAB PRESIDÊNCIA
RECEBIDO
Em 19 / 04 / 2005

ASSINATURA



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 106/2005.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 5.291.245,00, em favor da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAPEN”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 4 de julho de 2005.

Deputado Carlão de Oliveira
Presidente

Governador do Estado de Rondônia
Cod: 1948
Re: 05/07/05 12:10
Re: Karina Araujo
Secretaria-COTEL



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 5.291.245,00, em favor da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAPEN.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, até o montante de R\$ 5.291.245,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e um mil e duzentos e quarenta e cinco reais), em favor da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAPEN.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerão de *superávit* financeiro do exercício de 2004 e de excesso de arrecadação, indicadas nos Anexos I e II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 4 de julho de 2005.



Deputado Carlão de Oliveira
Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1302.041211054.1056	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária Programa de ações de desenvolvimento regional	9999.9999	00	363.443,00

TOTAL 363.443,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		ACRESCENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
2101.061811251.1372	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária Construção, ampliação, reforma e reaparelhamento do Sistema Penitenciário do Estado.	4490.5100	16	330.000,00
2101.064211242.2892	Manutenção do Projeto Pintando a Liberdade	3390.3000	16	10.666,00
		3390.3600	16	3.820,00
		3390.3900	16	6.114,00
		4490.5200	16	12.843,00
				33.433,00

TOTAL 363.443,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
2101.061811251.1372	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária Construção, ampliação, reforma e reaparelhamento do Sistema Penitenciário do Estado.	4490.5100	12	421.534,00	
2101.064211242.2892	Manutenção do Projeto Pintando a Liberdade	3390.3000	12	217.874,00	
		3390.3600	12	113.374,00	
		3390.3900	12	55.019,00	
		4490.5200	12	125.242,00	
				511.509,00	

TOTAL 933.043,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPERÁVIT	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
2101.061811251.1372	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária Construção, ampliação, reforma e reaparelhamento do Sistema Penitenciário do Estado.	4490.5100	12	3.994.759,00	

TOTAL 3.994.759,00